

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

**DECRETO Nº 124,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.370.783-7/2004, **RESOLVE** manter à disposição da Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás FESSPUMG, o servidor **ROLDÃO ALVES DE BARROS** (matrícula nº 92681), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

**DECRETO Nº 125,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 56 e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "O", **Maria Vieira da Silva** (matrícula nº 31330), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 26/30 (vinte e seis trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 840,69** (oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), **Gratificação de Titularidade R\$ 168,14** (cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 420,35** (quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 2.165.892-8/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

**DECRETO Nº 126,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.344.527-1/2003, de interesse de **GOIANDI LOPES DE BRITO**,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11 e áreas inservíveis anexas aos lotes 09, 10 e 11, situados à Avenida T-4 e Rua T-64, Quadra 149, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10/11 e Área Pública Municipal-APM, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 09, 10 e 11 no Lote 09/10/11)

LOTE 09/10/11	ÁREA	2.837,50m ²
Frente para a Avenida T-4.....	45,00m	
Fundo dividindo com os lotes 12 e 14.....	35,00m + 10,00m + 15,00m	
Lado direito dividindo com a Rua T-64.....	55,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08 e área inserível anexa ao lote 08.....	50,00m	
Pela linha de chanfrado.....	07,07m	

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 09/10/11 no Lote 09/10/11 e Área Pública Municipal -APM)

LOTE 09/10/11	ÁREA	2.668,00m ²
Frente para a Avenida T-4.....	45,00m	
Fundo dividindo com os lotes 12 e 14.....	15,00m + 10,00m + 32,00m	
Lado direito dividindo com Área Pública Municipal -APM.....	58,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 08 e área inserível anexa ao Lote 08.....	50,00m	
Pela linha de chanfrado.....	02,83m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ÁREA	169,50m ²
Frente para a Avenida T-64.....	55,00m
Fundo dividindo com o Lote 09/10/11.....	58,00m
Lado direito dividindo com o Lote 12.....	03,00m
Pela linha de chanfrado.....	04,24 m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

**DECRETO Nº 127,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas no imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 2.349.676-3/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes na Avenida Z, nº 46, Vila Abajá, nesta Capital, com 77,50m² (setenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), ocupada por *Antônia Borges do Nascimento Silva*, com a finalidade da implantação de Avenida Leste-Oeste.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

**DECRETO Nº 128,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas no imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o previsto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 2.349.705-1/2003,